

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ODO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SÃO JOÃO DO POVO 2018

VIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO BENTO DO TRAIRI

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi –RN, através das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Educação, em parceria com as demais instituições e órgãos ligados a administração Direta e Indireta, torna público o Regulamento do VIII Festival de Quadrilhas Juninas do município; norteando os critérios, finalidade, organização, condução, realização, apuração e divulgação de tudo que integra o evento cultural.

I FINALIDADE

Art.1º - VIII Festival de Quadrilhas, tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares da cultura brasileira, que são os festejos juninos e as Quadrilhas Juninas e, será realizado no Ginásio Poliesportivo José Ramalho de Farias, “O RAMALHÃO”, localizado na Rua Theodorico Bezerra, nº 107, Centro – São Bento do Trairi-RN.

II DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.2º - A Comissão Organizadora, através de seus respectivos pares, é soberana para as decisões da realização do evento, sendo a mesma instalada dentro da Secretaria Municipal de Turismo, unidade administrativa e orçamentária principal na realização do evento.

Art.3º - As demais secretarias serão coadministradoras do evento, dentro das suas atribuições correspondente conforme atribuição da pasta dentro da estrutura institucional, além de despesas orçamentarias decorrentes.

III DAS INSCRIÇÕES

Art.4º- As inscrições serão efetuadas do dia 04 de Junho de 2018, a partir das 10:00 horas da manhã, ao dia 08 de Junho 2018, as 23:59 horas, horário de Brasília/DF.

Parágrafo único: As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do link <http://bit.ly/2Je9nYd>. Para a validação da inscrição, todos os itens do formulário precisam estar devidamente preenchidos.

Art.5º - O número de quadrilhas está limitado a 24 vagas, sendo 12 da categoria tradicional e 12 da categoria estilizada.

Parágrafo único: O critério para a seleção das quadrilhas será ordem de inscrição. As quadrilhas excedentes ficarão na lista de espera.

Art 6º - No dia 11 de junho de 2018 será divulgado no site <http://pmsbt.rn.gov.br/> a confirmação das inscrições.

IV DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO E CONCENTRAÇÃO

Art.7º- A ordem de apresentação das quadrilhas se dará pela ordem de inscrição. Os horários serão estabelecidos conforme sequência das apresentações, divulgado através do site da Prefeitura e mídias sociais pertencentes a mesma.

Art.8º - As apresentações das quadrilhas irão iniciar às 18:00 horas, com tolerância máxima até as 19:00 horas.

Parágrafo Único: As quadrilhas que chegarem após as 22:00 horas no município serão desclassificadas e ficarão impossibilitadas de se apresentarem no Festival de Quadrilhas deste município pelos próximos 02 anos.

Art. 9º – As Quadrilhas Juninas deverão estar concentradas no local do Festival pelo menos 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

Art. 10º - As Quadrilhas possuem tempo total de 40 minutos, para concentração, apresentação e dispersão conforme tabela a seguir:

| | | |
|----------------------------------|-------------|------------|
| Organização Quadrilha | da | 10 minutos |
| Tempo apresentação | para | 25 minutos |
| Dispersão | | 05 minutos |

Parágrafo Único: No item Organização da Quadrilha está incluso organização da estrutura e passagem de som do regional.

Art. 11º - Caso alguma quadrilha ultrapasse esse prazo, será descontado 1,0 no somatório final por cada minuto excedido.

Art. 12º – As quadrilhas que não chegarem no seu horário de apresentação e não descumprirem o parágrafo único do art. 8º, se apresentarão no final de todas as apresentações e sendo penalizada com o desconto de 02 pontos na pontuação total.

Art. 13º - As agremiações podem trocar de ordem na lista de apresentação, desde que haja comum acordo entre as duas ou mais agremiações envolvidas, não podendo alterar horários de outras quadrilhas não envolvidas, ou ter acréscimo de tempo nas apresentações de quaisquer delas.

Art. 14º - Ao confirmar a sua inscrição, a agremiação automaticamente estará concordando com todos os termos deste regulamento, não cabendo reclamações sobre detalhes dos horários já pré-estabelecidos aqui.

V- DA REALIZAÇÃO

Art. 15º – O VIII Festival de Quadrilhas será dividido em duas categorias: Estilizada e Tradicional.

Art. 16º – A data da realização do VIII Festival de Quadrilhas será nos dias 20 e 21 de Junho de 2018.

Parágrafo Único: O dia 20 de Junho será destinado para Categoria Tradicional e o dia 21 de Junho para a categoria Estilizada.

VI- DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 17º – O VIII Festival de Quadrilhas terá a composição de uma Comissão Julgadora, sendo a mesma composta por 06 (seis) membros por noite, de maioria civil, alfabetizados, com conhecimentos de mundo que lhe possibilitam avaliar culturalmente as quadrilhas juninas concorrentes do Festival.

Parágrafo 1º - A Comissão Julgadora terá 01(um) presidente sem exercer a função de julgador ou atribuir notas, que coordenará as funções da Comissão Julgadora, auxiliado pela Coordenação de Notas.

Parágrafo 2º - Terá função de atribuir notas as quadrilhas juninas, apenas, os outros 05 (cinco) jurados de cada noite, conforme os critérios que serão estabelecidos por este Regulamento.

Art. 18º – É totalmente vedada a participação de componentes de qualquer quadrilha junina participante do Festival de Quadrilhas na Comissão Julgadora.

Parágrafo Único - Comprovada a ligação entre o membro da Comissão Julgadora e a quadrilha junina, a planilha de notas do referido jurado será

anulada para todos os quesitos, cabendo a Comissão Organizadora definir novos critérios para equiparação das notas.

Art.19º - Os membros da Comissão Julgadora não serão obrigatoriamente os mesmos para cada noite, garantindo assim uma adversidade na avaliação das quadrilhas juninas para cada noite do Festival, respeitando apenas o artigo 17º, que determina o número de vagas da Comissão Julgadora.

Art. 20º – A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas. A comissão Organizadora, através de seu presidente poderá interferir, em caso de recurso ou manifestação, na classificação e resultado do Concurso não cabendo recursos de quaisquer espécies.

Art. 21º – O julgador deverá permanecer sozinho durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado a Mesa Julgadora.

Art. 22º – Apenas o presidente da Comissão Julgadora estará desobrigado do cumprimento do artigo 21º, quando o mesmo deverá estar em comunicação direta com as comissões do Festival de Quadrilhas, e interagindo com as necessidades decorrentes do evento.

Art. 23º – Nenhum membro da Comissão Julgadora terá direito a voz ou expressar sua opinião ou gestos de apoio ou crítica sobre as apresentações das quadrilhas juninas durante o evento, com exceção apenas do Presidente da Comissão Julgadora, que representa os interesses do Festival, cabendo a ele ser o porta-voz de qualquer informação sobre a Mesa julgadora, se portanto devidamente como representante da comissão.

VI- DOS REQUISITOS E DO JULGAMENTO

Art. 24º – A Comissão Julgadora receberá uma planilha para preenchimento das notas conforme os quesitos apresentados neste Regulamento, sendo atribuída notas de 05 (Cinco) a 10 (Dez), sendo permitida até uma casa decimal de fracionamento dos pontos.

Art. 25º – As Quadrilhas terão algumas obrigatoriedades, que poderão infligir decréscimos na nota geral.

Parágrafo 1º - Serão consideradas obrigatoriedades:

I – Apresentar um resumo/sinopse da sua apresentação a Comissão Julgadora, sob pena de influenciar na nota do quesito TEMA.

II- Após chamada pública pelo locutor do evento, a quadrilha junina tem uma tolerância total de 10 (dez) minutos para iniciar a apresentação, que será de 25 minutos para ambas categorias.

III- Não ultrapassar o tempo disponibilizado para apresentação, que será de 25 minutos para ambas categorias.

Parágrafo 2º - Em caso de descumprimento das obrigatoriedades sobre tolerância para o tempo que antecede as apresentações, a quadrilha junina será penalizada com decréscimo de 1 (um) ponto por minuto excedido.

Parágrafo 3º - A quadrilha junina que cumprir o tempo regulamentar, dentro do prazo receberá nota máxima no quesito tempo.

Parágrafo 4º - A quadrilha junina que ultrapassar o tempo regulamentar, será penalizada com o decréscimo de 1,0 (um) ponto para cada minuto além do prazo estabelecido.

Art. 26º – São quesitos de avaliação das quadrilhas juninas:

I-TEMPO – Para ambas categorias o tempo regulamentar para apresentação será de 25 minutos.

II-ANIMAÇÃO- Observa-se a alegria, o agito, a dança, o canto de cada componente com o roteiro musical apresentado, intensidade dos coros que são anunciados e puxados pelo marcador e outros gestos e ações dos componentes que identifiquem e marquem para o público a característica de animação e empolgação.

III-TEMA/ORIGINALIDADE – Neste quesito se observa a inovação, singularidade, ineditismo das apresentações. O jurado também deve observar se as apresentações, temas teatrais e coreografias estão relacionadas ao tema apresentado e proposto pela agremiação/quadrilha junina.

IV- FIGURINO E ADEREÇOS – Os figurinos e adereços deverão estar em conformidade com o tema proposto, harmonia entre cores, combinação, beleza de todos os itens que compõe a apresentação, bem como o acabamento de todos eles. Também serão observados a criatividade, o posicionamento, movimento e originalidade de todas as peças e itens que fazem parte da apresentação da quadrilha junina.

V- EVOLUÇÃO / HARMONIA/ COREOGRAFIA – Constitui-se na sequência de movimentos cujos passos e gestos executados pelos componentes da agremiação/ quadrilha junina obedeçam as tradições durante o tempo de apresentação. Coreografia, coesão, espaçamento entre componentes, uniformidade e criatividade dos passos, gestos e movimentos. Entende-se Harmonia pela organização, evolução dos passos, conjunto e desenvolvimento do tema proposto.

VI- CASAMENTO – Este quesito é EXCLUSIVO para a categoria tradicional e será considerado obrigatória a apresentação do casamento, sendo nesta categoria denominado “Casamento Matuto”. A categoria estilizada não terá obrigatoriedade de apresentação teatral do casamento.

VII – **DESTAQUES** – Este quesito é EXCLUSIVO para a categoria Estilizada. Neste quesito o Jurado deverá observar a existência de todos os personagens tradicionais da cultura junina. Também será analisada a animação, interpretação, desenvoltura e figurino dos destaques, além de avaliar as apresentações especiais de cada destaque, ou dos personagens em evidência na apresentação da quadrilha junina.

VIII – **MARCADOR** - Será analisada a desenvoltura, liderança, animação, dicção de fácil compreensão e figurino.

IX – **REPERTÓRIO** - Letra, ritmo, relação entre o tema e as músicas apresentadas.

Parágrafo 2º - O somatório das notas de cada jurado chegará ao valor máximo de 80 pontos, contendo sua planilha de notas os oito quesitos relacionados neste Regulamento.

Parágrafo 3º - A nota final de uma agremiação/quadrilha junina será o somatório das notas de todos os 05 (cinco) jurados, sendo valor máximo de 400 pontos.

Parágrafo 4º - Os decréscimos pelas penalidades ou descumprimentos de suas obrigações serão aplicadas na nota final.

Parágrafo 5º - Em caso de empate entre as quadrilha juninas nas notas gerais no resultado final, será utilizado como critério de desempate a seguinte ordem de quesitos:

I – TEMPO

II- ANIMAÇÃO

III - EVOLUÇÃO/ HARMONIA/ COREOGRAFIA

IV- FIGURINO E ADEREÇOS

V- TEMA/ ORIGINALIDADE

VI- MARCADOR

VII- CASAMENTO E DESTAQUES

VIII- REPERTÓRIO

Parágrafo 6º - Esgotados todos os critérios de desempate, as quadrilhas envolvidas nesta situação irão dividir a premiação.

Parágrafo 7º - Na falta de alguma nota em qualquer quesito da planilha de notas, o Presidente da Comissão deverá preencher o referido espaço com atribuição da nota máxima, 10 (dez).

Parágrafo 8º - As planilhas não poderão conter rasuras, emendas, falhas ou quaisquer defeitos que comprometam sua integridade e leitura, sendo

o Presidente da Comissão Julgadora o responsável por observar e fiscalizar todo este processo.

VIII- DA PREMIAÇÃO

Art. 27º – A Premiação do VIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS será de R\$ 8 mil reais distribuídos da seguinte forma para cada categoria:

Parágrafo 1º - Categoria Tradicional:

1º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

Parágrafo 2º - Categoria Estilizada:

1º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º – É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares antes, durante e após a apresentação, sob pena de desclassificação do grupo junino que inferir este artigo.

Art. 29º - Não será permitida entrada de materiais cortantes, perfurantes como também confusões dentro ou fora do festival, ficando impossibilitado de participar da próxima edição do Festival.

Art. 30º – Fica vetado durante o evento, ou depois das apresentações, promover protesto ou manifestações pessoais ou coletivas, ficando o grupo envolvido, impossibilitado de participar da próxima edição do Festival.

Art. 31º – Para melhor articulação das inscrições e informações sobre o VIII Festival de Quadrilhas, ficam a disposição das quadrilhas juninas os seguintes contatos:

I – Prefeitura Municipal (84) 98733-5200

II- Secretaria Municipal de Educação (Juliana Dantas/Joseni Viana) (84) 98621-8565

III – Secretária Municipal de Cultura (Mariana Regina): (84) 98894-8054

Art. 32º – Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora do VIII FESTIVAL DE QUADRILHAS.

Art. 33º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogado os Regulamentos anteriores e as disposições contrário.

São Bento do Trairi/RN, 04 de Julho de 2018.

José Aracléide de Araújo
Prefeito Municipal

Marina Regina Soares dos Santos
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

SÃO JOÃO
do Povo

20 À 24
JUNHO São Bento do Trairi,
o melhor São João da
região, é aqui!

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BENTO DO TRAIRI
o povo no poder

APOIO:

Emprotur

 **GOVERNO**
DO RIO GRANDE DO NORTE